



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 985, de 15 de agosto de 1.984

-dispõe sobre isenção de impostos e taxas municipais sobre o Cine São Pedro e dá outras providências-

Onofre Rosa de Oliveira, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto nº 19/84 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI :


artigo 1º - A partir do dia 1º de junho de 1984, o "Cine São Pedro" desta cidade, gozará temporariamente até ulterior deliberação, da isenção de todos os impostos e taxas municipais incidentes sobre a referida Casa de Diversões, inclusive o imposto predial e territorial urbano.

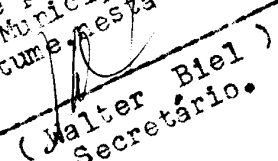
artigo 2º - A Empresa Teatral Peduti se obriga a colocar à disposição da Prefeitura Municipal gratuitamente, mediante simples pedido do Prefeito, a sua sala de exibições, 03 (três) vezes por ano, para a realização de promoções de caráter cívico-educativa, social e cultural, levadas a efeito pela Municipalidade.

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se ...

P. Municipal de SCR Pardo, 15 de agosto de 1984.


(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA)
Prefeito Municipal.

registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal, no 1º dia do costume, nesta mesma data.

(Walter Biel)
Secretário.